



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 036/2023, de 02 de agosto de 2023.

MODIFICA O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES DO MAGISTÉRIO – PCR/MAG DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado aos parágrafos do artigo 11 da **Lei Complementar nº 014/2010**, de 20 de fevereiro de 2010, que instituiu o novo Plano de Carreira e Remuneração do Grupo Ocupacional Atividades do Magistério – PCR/MAG, os parágrafos 3º e 4º abaixo especificado:

“Art. 11 - ...”

“§ 1º - ...”

“§ 2º - ...”

“§ 3º - A prestação de horas suplementares pelo(a) professor(a) no formato estabelecido neste artigo e parágrafos continua ocorrendo, independente das horas normais, quando estas estiverem suspensas por gozo de algum benefício estabelecido em Lei, por se embasar na necessidade ou carência de pessoal, exceção feita no caso de auxílio-doença, cuja interrupção ocorre automaticamente, gerando nova carência.”

“§ 4º - Para que a hora suplementar seja interrompida no gozo de alguma licença legal ou afastamento, o(a) professor(a) deverá solicitar expressamente a interrupção, ciente que ao retornar da licença ou afastamento não mais retornará à hora suplementar em questão, somente podendo retornar na ocorrência de nova carência ou necessidade.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas se insuficientes.



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO – “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de agosto de 2023.

Art. 4º – A Lei Complementar nº 014/2010, de 20 de fevereiro de 2010 deverá ser republicada com as alterações decorrentes desta Lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO – “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



MENSAGEM Nº 035 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE E ILUSTRES VEREADORES.

O Projeto de Lei ora encaminhado, a essa Casa Legislativa, visa modificar o plano de carreira e remuneração do grupo ocupacional atividades do magistério – PCR/MAG do Município de Quixeré e dá outras providências.

Tem como objetivo atender uma demanda antiga da categoria que solicitava a manutenção das horas suplementares ainda que estando em gozo de licença prêmio.

Em síntese, a proposta elaborada pelo executivo e encaminhada a apreciação de V. Exas, com a convicção de que receberá o habitual.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ – CE, aos 02 dias de agosto de 2023.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré - CE